

Processo nº 1300/2020

---

**TÓPICOS**

**Serviço:** Transporte Aéreo

**Tipo de problema:** Fornecimento de bens e prestação de serviços

**Direito aplicável:** Regulamento 261/2004

**Pedido do Consumidor:** Reembolso do valor pago pelo novo bilhete que o reclamante adquiriu para regressar a Lisboa num voo directo (operado pela “reclamada”) de Marraquexe, no montante de €284,995 e compensação no valor de €238,96, relativo ao valor despendido para realizar chamadas, no sentido de resolver o problema.

---

**Sentença nº 124/20**

---

**PRESENTES:**

(reclamante no processo)

(reclamada-Advogada)

---

Iniciado o Julgamento através de vídeo conferência, encontram-se presentes deste modo o reclamante e a ilustre mandatária da reclamada.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Após longa discussão e debate, sobre as despesas reclamadas relativas ao uso do telemóvel por parte do reclamante para conseguir o voo de regresso, chegou-se a acordo quanto ao pagamento do preço do voo directo, operado pela “reclamada” de Marraquexe no valor de €284,95 que será acrescido pelo valor de duas chamadas efectuadas pelo reclamante a fim de conseguir o bilhete no valor de €96,00 e €39,84, o que perfaz o valor de €134,84.

No entanto, a reclamada por sua iniciativa, já tinha pago ao reclamante €30,00 relativos a chamadas telefónicas. Deduzindo este valor, ficariam por pagar €104,84, tendo as partes chegado a acordo, fixando uma compensação no valor de €100,00 que, acrescidos do montante de €284,95, perfaz o valor total de €384,95, que a reclamada aceita pagar ao reclamante.

---

**DECISÃO:**

Nestes termos, em face da situação descrita, julga-se parcialmente procedente a reclamação e em consequência deverá a reclamada efetuar o pagamento de € 384,95 ao reclamante no prazo de 20 dias através de transferência bancária para o **IBAN:**

Sem custas.

Desta sentença ficam notificadas as partes.

---

Centro de Arbitragem, 29 de Julho de 2020

O Juiz Árbitro

---

(Dr José Gil Jesus Roque)